



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3018 Segunda - feira, 15 de Julho de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (Comissões Permanentes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, passa a vigorar conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES

SÍMBOLO	FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
MCP	MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO EQUIPE I	03	RS 1.200,00
MCP	MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO EQUIPE II	03	RS 1.200,00
MCP	MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO EQUIPE III	03	RS 1.200,00
MCP	MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	03	RS 1.200,00
---	---	---	---

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Vice-Prefeito

JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretária de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Editor do Diário oficial do Município

JAEDER CARLOS PEREIRA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
FABIO CARDOZO
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WERGET DUARTE
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.740, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Denomina de Rua Valdomiro Gonzaga, a Rua B do Bairro Dom Pedro do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valdomiro Gonzaga a Rua B do Bairro Dom Pedro do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.744, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Atribui a denominação à Rua 8 (oito) no Bairro Jardim Ebenezer, passando a ter o nome de Rua Pastor Juvencio Erasmo da Cunha no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Rua Pastor Juvencio Erasmo da Cunha a Rua 8 (oito) localizada no Bairro Jardim Ebenezer, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.745, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Denomina de Rua Waldemar Barroso a Rua 4, do Bairro Ebenezer do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Waldemar Barroso a Rua 4 do Bairro Ebenezer do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.743, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre tornar obrigatória a publicidade dos processos de matrículas, critérios de seleção e das listas de espera por vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI no Município de Rondonópolis – Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os processos de matrículas, os critérios de seleção, listas de espera e decisões judiciais por vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's estabelecidas no Município de Rondonópolis, devem ser tomadas públicas através de publicação em diário oficial, fixação em murais nas respectivas Unidades e Escolas Municipais e disponibilização no portal virtual da Prefeitura Municipal, para melhor acompanhamento dos interessados.

Parágrafo único. Os critérios de seleção estabelecidos deverão ser disponibilizados em ordem crescente de acordo com a urgência e necessidade da matrícula, bem como, o respectivo tempo de espera.

Art. 2º Aos Conselhos Municipais vinculados a área de Educação, ao Conselho Tutelar e aos demais Conselhos ligados a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, será dado acesso aos dados originais para consulta, ou a disponibilização de cópias, sempre que requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.746, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Altera o Art. 1º da Lei 7.552, de 18 de janeiro de 2013, que versa sobre a contratação temporária para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 7.552, de 18 de janeiro de 2013, que versa sobre a contratação dos profissionais para ocupar os cargos de Psicólogo e Assistente Social, que passa a vigorar com o seguinte texto abaixo:

VAGAS	CARGO/ FUNÇÃO	CBO	C/H	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
05	Psicólogo	2515-10	40h	Nível Superior	R\$ 2.102,63
05	Assistente Social	2516-05	30h	Nível Superior	R\$ 1.576,97
...	...	...	...	...	...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013.
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.748 DE 12 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1759.759 – Programa Segundo Tempo		
33.90.36.00.00 – 301 – Outros Serviços Terceiros - PF	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1759.759 – Programa Segundo Tempo		
31.90.04.00.00 – 301 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013.
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.747, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição – FAN		
33.90.14.00.00 – 701 – Diária Civil	R\$	7.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	39.000,00
TOTAL	R\$	47.500,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição – FAN		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	41.000,00
TOTAL Geral	R\$	47.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013.
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.750, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Altera os anexos I e II da Lei 7.545, de 07 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis/MT...

Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando a necessidade da contratação de 01 Nutricionista, para atender a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/09 e a Resolução CFN nº 358/2005:

Considerando a necessidade de contratação de mais Motoristas do Transporte Escolar, para suprir a atual demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei 7.545, de 07 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**NÚMERO DE VAGAS PARA SUPRIR A FALTA DE SERVIDORES CONCURSADOS ATÉ A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

CARGO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA SEMANAL/SALÁRIO MENSAL

VAGAS	CBO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	C/H SEMANAL	SALÁRIO MENSAL *
50	4110-10	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	R\$ 871,59
84	5173-30	Agente de Vigilância	Nível Fundamental	40h	R\$ 749,99

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

88	3311-10	Auxiliar de Higienezação e Apoio ao Docente	Nível Médio	30h	R\$ 817,65
240	5143-25	Auxiliar de Serviços Diversos – Zona Rural e Urbana	Nível Fundamental	40h	R\$ 749,99
50	2311-10	Docente da Educação Infantil	Nível Superior	30h	R\$ 1.624,66
180	3312-05	Docente de Ensino Fundamental	Nível Superior	30h	R\$ 1.624,66
02	2238-10	Fonoaudióloga	Nível Superior	30h	R\$ 1.822,87
60	7824-05	Motorista do transporte escolar	Nível Fundamental ou Experiência Comprovada	40h	R\$ 1.237,43
06	7824-10	Motorista	Nível Fundamental	40h	R\$ 904,00
02	2237-10	Nutricionista	Nível Superior	30h	R\$ 1.822,87
02	2515-05	Psicólogo	Nível Superior	30h	R\$ 1.822,87
14	2523-20	Secretário Escolar	Nível Médio	40h	R\$ 950,13

ANEXO II

VAGAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS E PENALIDADES NOS TERMOS DOS

ARTIGOS 45 A 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2000

CARGO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA SEMANAL/SALÁRIO MENSAL

VAGA SNO LOTAÇÃO GRAM	ATE 60% DAS VAGAS DO LOTAÇÃO GRAM	CBO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	C/H SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1	1	2521-05	Administrador	Nível Superior	30	R\$ 1.822,87
100	50	4110-10	Agente Administrativo	Nível Médio	30	R\$ 1.370,59
160	76	5173-30	Agente de Vigilância	Nível Fundamental	30	R\$ 678,00
10	6	4110-10	Assistente Técnico	Nível Médio	30	R\$ 1.370,59
8	5	4110-10	Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental	30	R\$ 678,00
220	132	3311-10	Auxiliar de Higienezação e Apoio ao Docente	Nível Médio	30	R\$ 817,65

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.751, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado "Refis 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado "Refis 2013" com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, exclusivamente inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, Taxas de Licença e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I - redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários devidos em decorrência da legislação tributária municipal, cujo pagamento seja efetuado à vista;

II - redução de 70% (setenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com créditos tributários cujo pagamento poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais créditos descritos no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º Não farão jus aos benefícios desta Lei as multas acessórias referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, § 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI da Lei 1.800/1990.

Art. 3º A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 30 de AGOSTO de 2013, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

500	260	5143-25	Auxiliar de Serviços Diversos – Zona Rural e Urbana	Nível Fundamental	30	R\$ 678,00
290	174	2311-10	Docente da Educação Infantil	Nível Superior	30	R\$ 1.624,66
650	390	3312-05	Docente de Ensino Fundamental	Nível Superior	30	R\$ 1.624,66
50	30	3312-05	Docente de Ensino Fundamental	Nível Superior	20	R\$ 1.083,10
6	4	2238-10	Fonoaudióloga	Nível Superior	30	R\$ 1.822,87
15	9	7824-10	Motorista	Nível Fundamental	30	R\$ 678,00
3	1	2237-10	Nutricionista	Nível Superior	30	R\$ 1.822,87
7	4	3172-05	Operador de Computador	Nível Médio	30	R\$ 873,99
10	6	2515-05	Psicólogo	Nível Superior	30	R\$ 1.822,87
36	22	2523-20	Secretário Escolar	Nível Médio	30	R\$ 1.504,77
17	10	2394-30	Supervisor	Nível Superior	30	R\$ 1.895,52
5	3	4222-05	Telefonista	Nível Fundamental	30	R\$ 678,00

* Salário base de acordo com a classe mínima exigida de cada cargo na primeira referência de acordo com a tabela de salário da Secretaria Municipal de Educação em vigor nesta data.

Art. 2º Os demais artigos das Leis 7.545, de 07 de janeiro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013; 97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

anteriormente ajustada, sendo que as parcelas não poderão ultrapassar o exercício fiscal em curso.

Art. 4º O contribuinte inadimplente em 06 (seis) parcelas, consecutivas ou não, perderá os benefícios do Programa, dele não podendo mais se beneficiar; sendo efetuada a dedução dos valores pagos e ficando sujeito às normas da Lei Municipal nº 1800/90 e suas alterações.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013; 97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.752, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n.º 022/2013 firmado entre o Município de Rondonópolis-MT e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT;

CONSIDERANDO a importância na execução do Projeto intitulado “REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS” para a viabilização da equidade salarial para os servidores municipais;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT – CNPJ nº 33.004.540/0001-0, para execução do projeto denominado “REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS”.

Art. 2º O valor total do presente convênio é de R\$ 85.773,51 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados ao atendimento do objeto disposto no art. 1º.

Art. 3º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 6.984, DE 04 DE JULHO DE 2013.
Convoca a Etapa Municipal da 4ª Conferência do Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA de nº 185 de 04 de Junho de 2012 e no Regimento da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, e

Considerando que as conferências servem como mecanismo de participação e controle social, e contribui ainda para qualificar o poder público, o setor privado, a sociedade civil organizada, as cooperativas de catadores e os cidadãos em geral no grande esforço nacional para reduzir a geração dos resíduos sólidos e diminuir o aquecimento global.

Considerando a importância de se implementar a Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e de que o debate ocorrerá com foco em quatro eixos: Produção e consumo sustentáveis; Redução dos impactos ambientais; Geração de trabalho, emprego e renda; e Educação Ambiental

Considerando que o processo de conferência, que se inicia com a conferência municipal e avança para a etapa estadual, e culmina com a etapa nacional em Brasília – onde as discussões serão ampliadas com propostas de estratégias do poder público para mitigar os impactos ambientais decorrentes dos resíduos bem como difundir maior conhecimento técnico-científico e político sobre este tema.

Considerando que nos debates da Conferência Nacional, por exemplo, será possível apoiar iniciativas dos demais entes federativos sobre a utilização dos instrumentos da PNRS para financiar projetos sociais, implantar a coleta seletiva, viabilizar a logística reversa e a compostagem dos resíduos úmidos.

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado e da União e com os Municípios e com a sociedade civil organizada e, que a realização da Conferência no Município é fator indispensável para a participação na 4ª Conferência Estadual e Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 4ª Conferência do Meio Ambiente, a realizar-se nesta cidade, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2013 na IUNI – UNIC com sede à Rua Arnaldo Estevam Figueiredo, 75, Centro A.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com o foco em:

- I. Produção e consumo sustentáveis;
- II. Redução de impactos ambientais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

III. Geração de trabalho, emprego e renda;
IV. Educação Ambiental.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Presidente do SANEAR.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, contará com representantes da Sociedade Civil, Setor Empresarial e Poder Público, a ser designada por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 5º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 4ª Conferência que será lida e aprovada pela Plenária da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, quando de sua abertura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 6.988, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2057.057 – Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	25.000,00
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.04.00.00 – 101 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	80.000,00
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo		380.000,00
12.361.2050.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil	R\$	10.000,00
06 – Secretaria de Transporte e Trânsito		
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	235.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1120.120 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégia de Saúde		
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	27.000,00
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	63.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2317.317 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

20 – Central de Controle Interno – CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	123.000,00
TOTAL.....	R\$	1.008.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	10.000,00
06 – Secretaria de Transporte e Trânsito		
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
04.127.2100.1190.190 – Educação para o Trânsito		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	15.000,00
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	40.000,00
15.453.2100.1756.756 – Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
26.453.2100.2409.409 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2189.189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU 192		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	27.000,00
10.301.2225.1781.781 – Programa Municipal de Atenção à Saúde População Negra – Doença Falciforme		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

10.301.2225.2197.197 – Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	33.000,00
10.301.2225.2475.475 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	10.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1464.464 – Duplicação da BR 364/163 – Perímetro Urbano		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00
20 – Central de Controle Interno – CCI		
04.124.2390.2326.326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
33.90.35.00.00 – 1 – Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.1496.496 – Construção Unidades Habitacionais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	507.000,00
TOTAL.....	R\$	1.008.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.990, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.747/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição – FAN		
33.90.14.00.00 – 701 – Diária Civil	R\$	7.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	39.000,00
TOTAL.....	R\$	47.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.306.2215.1844.844 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição – FAN		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	6.500,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
TOTAL Geral.....	R\$	47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.991 DE 12 DE JULHO DE 2013

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.748/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1759.759 – Programa Segundo Tempo		
33.90.36.00.00 – 301 – Outros Serviços Terceiros - PF	R\$	7.000,00
TOTAL.....	R\$	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.812.2290.1759.759 – Programa Segundo Tempo		
31.90.04.00.00 – 301 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.000,00
TOTAL.....	R\$	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.993, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.490.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 1.490.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126-126- Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 -1- Equipamentos e Material Permanente	R\$	390.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
04.122.2310.1645-645 – Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
44.90.61.00.00 – 1 – Aquisição de Imóveis	R\$	1.040.000,00
TOTAL.....	R\$	1.490.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9034-034 – Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SFRV-SAÚDE		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual	R\$	1.490.000,00
TOTAL.....	R\$	1.490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 14 horas no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, Conforme Especificações Contidas no Edital.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2013.

Johannes Estefânia Pacheco
Presidente da CPL

Publicado em 15/07/2013 no jornal a TRIBUNA, DOE e DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**68) 422-3333 – CEP 76740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: compras@rondonopolis.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011- PMR – MT.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº
0209900001/2013

A Secretária Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 0209900001/2013 e Edital P.S.S nº 02099000010/2013, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

I) Dos aprovados e ora convocados:

01 – AGENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
84	ROSYANE ROSA RIBEIRO	260
85	VANIA REGINA FERREIRA MANHANI	1451
86	RENATA DE LIMA SILVA	2037
87	AQUILA RODRIGUES MANGABEIRA	2454
88	SIMONE CARISSIMI	800
89	JOSINEIA MATIAS CARDOSO	960

01 – AGENTE DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE (BRIGADISTA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	JACKSOEL VILHAVA VIEIRA	013
02	CÍCERO CARNEIRO COSTA	014
03	LINDOMAR DE ARAUJO PEREIRA	015
04	MOISES PEREIRA ALBUQUERQUE	012
05	JOZEVAM DA SILVA	011
06	FRANK QUEIROZ SANTANA	010
07	VALDINEI DA SILVA ROCHA	004
08	EDIVALDO DE SOUZA PRADO	005
09	JULIARDE DOMINGOS LOPES	006
10	LUIZ AUGUSTO MORAIS DA SILVA	007

13 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
95	MARIA ANGELA ROSA DA SILVA	2178
96	MARINALVA RODRIGUES FERREIRA	1496
97	MARIA JOSE SOUZA ALVES	3394

Fls. 1 de 3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

98	CELIA DE ASSIS SANTOS	1862
99	ANA PAULA GONÇALVES QUEIROZ DE LIMA	2400
100	CRISTINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	957
101	IVONE CONCEIÇÃO DE SOUZA	3124
102	LIDIANE C. A. MACEDO	2863
103	VERA LUCIA LOHMANN	2882

37 – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
35	ZACARIAS PEREIRA DA SILVA	118
36	SEBASTIÃO DA SILVA LIMA	1525

42 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA EDUC. FÍSICO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12	FABIANA TSUKAMOTO ARANTES	1749

42 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA DANÇA – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
05	GIORDANO BRUNO N. DE ASSIS	425

44 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
50	SORIANO TSEREWARIDZE	3188
51	ERMELINDA FRANCISCA LIARDI	1866
52	RANIELLY BATISTA DE BRITO	3030

47 – PSICOLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
16	CAMILA BRANCO DE QUEIROZ	258

II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, das 12h às 18h, Secretaria Municipal de Administração - no Departamento de Recursos Humanos e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 0209900001/2013.

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 4) PROVA DE ESTADO CIVIL (Cert. Nascimento ou Casamento);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

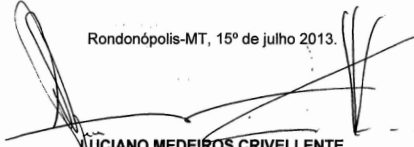
- 5) ATESTADO DE RESIDÊNCIA (*Luz ou Telefone*);
- 6) COMPROVANTE DE DEPENDENTES;
- 7) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 8) PIS/PASEP;
- 9) DECLARAÇÃO DE BENS;
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada*) **Obrigatório**;
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (**obrigatório**);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (caso tenha) Se for motorista ou profissão que exija habilitação **apresentação será obrigatória**;
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CÔNJUGE – **Obrigatório**;
- 16) CERTIDÕES **CIVIL** E **CRIMINAL**, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual (**obrigatório**);
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça) – **Obrigatório**;
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). **Obrigatório**;
- 19) Declaração de Nepotismo (**obrigatório**);
- 20) CPF dos genitores – **Obrigatório**.

As contratações se darão mediante a apresentação de todos os documentos em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

O prazo de apresentação é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRE-SE.

Rondonópolis-MT, 15º de julho 2013.

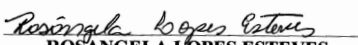

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Portaria n.15.223 – 24.04.13

Fis. 3 de 3

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ROSANGELA LOPES ESTEVES**, RG nº. 1481557-5/MT, CPF nº. 698.447.471-04, aprovado em 14º lugar no Processo Seletivo/Concurso nº. 015/2013 PMR, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal**, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Diário Oficial do Município nº. 3015 de 10/07/2013

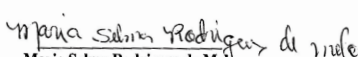
Rondonópolis-MT, 10 de Julho de 2013.


ROSANGELA LOPES ESTEVES

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARIA SELMA RODRIGUES DE MELO**, Portador do RG nº891890. SSP/MT e CPF nº 49552058104 aprovado em 13º lugar para o cargo de nº 7 –Auxiliar de Serviços Diversos, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013 e Edital 15/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3015 de 04/07/2013.

Rondonópolis-MT, 08 de Julho de 2013.


Maria Selma Rodrigues de Melo

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ZENI PEREIRA RAMOS**, RG nº. 15744558/SEJUSP/MT, CPF nº. 005.921.871-10, aprovado em 15º lugar no Teste Seletivo/Concurso nº. 015/2013 PMR, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal**, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Diário Oficial do Município nº. 3015 de 10/07/2013.

Rondonópolis-MT, 10 de Julho de 2013.


ZENI PEREIRA RAMOS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Maria Rosenilda dos Reis Gonçalves**, Portador do RG nº.0431315-1 SSP/MT e CPF nº 45188688115 aprovado em 4º lugar para o cargo de nº 40 -Técnico de Laboratório de Análise Clínica, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013 e Edital 15/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3004 de 25 /06 /2013.

Rondonópolis-MT, 10 de Julho de 2013.

Mª Rosenilda dos Reis Gonçalves
Maria Rosenilda dos Reis Gonçalves

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

1.516/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social -INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001405	Edenilde Alves da Liria Brites	102245	Saúde	15/07/2013	6021268036

Atenciosamente,

Zenaide Maria Martins
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº.	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	94218	Jaeder Carlos Pereira	Secretário de Governo	11 dias - a partir do dia 15/07/2013 - Licença Médica.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº.	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	567	Willerson dos Santos	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	03 dias - a partir do dia 11/07/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	98299	Edlaine Zoner Digigov	Estagiária	10 dias - a partir do dia 13/07/2013 - Licença Médica.
02	143995	Nilvando Souza Mendonça	Eletricista	30 dias - a partir do dia 11/07/2013 - Licença Médica.
03	15083	Simônia Ferreira dos Santos	Docente	30 dias - a partir do dia 12/07/2013 - Licença Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	101400	Douracy Alves Teixeira	ACS	15 dias - a partir do dia 12/07/2013 - Licença Médica.
02	202665	Edilaine Soares de Souza	Agente de Saúde Ambiental	05 dias - a partir do dia 11/07/2013 - Licença Médica.
03	43842	Maria Sônia Pereira de Oliveira	ASD	20 dias - a partir do dia 04/07/2013 - Por Doença em Pessoa da Família.

Rondonópolis, 15 de julho de 2013.

Alessandra de Freitas
ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Página 1 de 1

1ª ATA DE REUNIÃOCOMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOM OSÓRIO STOFFEL

Tendo em vista que a atual Diretoria deste Bairro eleita em Dezembro/2011, se omitindo até o presente momento dos trabalhos a eles atribuídos, e a mesma não terem apresentado nenhuma proposta de melhoria ou algum benefício ao Bairro Dom Osório Stoffel, **publica-se esta**, afim de que se torne público que, após reunião feita por uma comissão de moradores e por mim baixo assinado, presidida, decidiu-se que no prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data desta Ata, estaremos convocando nova reunião com a presença Sr. Hélio Luz – Presidente da URAMB e com todos os moradores do Bairro Dom Osório Stoffel, para que os mesmos apresentem chapas compostas de: Presidente e Vice-Presidente; 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Secretários; Conselho Deliberativo e Propostas de Trabalho e Benefícios a este bairro, para concorrerem às eleições da 1ª Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Dom Osório Stoffel.

Sem mais para o momento subscrevo-me abaixo.

Atenciosamente,

Rondonópolis – MT, 25 de Junho de 2013.

Gleison Silva Brocuá

Gleison Silva Brocuá – Morador
Presidente da Comissão

Gleison

Em
Branco

Em
Branco